



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.693.317/0001-06, com sede no endereço Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Paverama/RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. MICHELE CAROLINE DE VARGAS, brasileira, inscrita no CPF nº 013.738.720-20, portadora da Cédula de Identidade nº 7083723994, expedida pela SSP/DI RS, residente e domiciliada em Paverama/RS, no uso de suas atribuições, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação pertinente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 013/2026 - SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, com item(ns) homologado(s) em 17/09/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA:

DADOS DO FORNECEDOR: KIRCH SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.344.746/0001-27, com sede na Rua Leopoldo Hinterholz, nº 659, cidade de Mato Leitão, CEP: 95835000, neste ato representado pelo responsável legal, Sra. ROSELI INÊS DA SILVA, brasileira, inscrita na CPF sob nº 896.756.490-20, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1069037008, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado no Município de Mato Leitão/RS. Dados de Contato: E-mail: financeirokirchsilva@outlook.com - Fone: (51) 3784-1028

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar**, conforme conteúdo, em sua forma e teor, descrito no presente Edital e seus anexos, assim como a Proposta Vencedora, devidamente aceita pela Administração Municipal, sendo os seguintes itens:

Item	Qtde.	Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário
0004	300	KG	Açúcar cristal. Produto processado. Embalagem primária de plástico contendo no mínimo 1 kg do produto. Rótulo conforme a legislação. Validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega.	Guarani	R\$ 3,89
0005	500	KG	Açúcar demerara. Produto processado.	Guarani	R\$ 5,98



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			Embalagem primária de papelão ou plástico contendo no mínimo 1 kg. Rótulo conforme a legislação. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.		
0007	400	UND	Açúcar mascavo não refinado e não cristalizado. Produto processado. Embalagem primária de plástico contendo no mínimo 500 gramas do produto. Rótulo conforme a legislação. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Luar sul	R\$ 8,33
0013	150	UN	Amido de milho. Produto processado, à base de milho. Embalagem primária plástica contendo no mínimo 500 g do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Nutrivitta	R\$ 4,26
0014	400	KG	Arroz agulha integral. Produto minimamente processado, tipo 1, classe longo fino. Embalagem primária: plástica sem perfurações, contendo no mínimo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	Bella dica	R\$ 6,59
0015	500	KG	Arroz agulha polido. Produto minimamente processado, tipo 1, classe longo fino. Embalagem primária plástica, contendo no mínimo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Santos	R\$ 4,75
0016	1.800	KG	Arroz parboilizado. Produto minimamente processado, tipo 1, classe longo fino. Embalagem primária plástica, contendo no mínimo 1 kg do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Bella dica	R\$ 4,98
0025	800	UND	Biscoito tipo maria integral, sabor chocolate. Produto processado, doce, em formato redondo, estampado, de textura lisa, crocante, coloração chocolate. Deve conter	Mossmann	R\$ 7,49

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			no mínimo os seguintes ingredientes: cacau em pó, gordura de palma e farinha integral. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, contendo no mínimo 400 g do produto. Rótulo em conformidade com a legislação. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.		
0029	1.200	UN	Café solúvel granulado. Produto processado. Embalagem primária: vidro ou lata contendo no mínimo 160 g do produto, com lacre de proteção abaixo da tampa. Rótulo em conformidade com a legislação. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.	Três corações	R\$ 25,87
0053	400	UND	Doce de frutas: goiaba, morango ou uva ("schmier"). Produto processado, feito à base de frutas frescas, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: polpa de goiaba, morango ou uva, açúcar. Embalagem primária: pote plástico transparente ou vidro contendo no mínimo 300g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	Da serra	R\$ 5,49
0054	400	UND	Doce de leite. Produto processado. Deve conter, no mínimo, leite pasteurizado integral e açúcar. Embalagem primária plástica atóxica, contendo no mínimo 400 gramas do produto. Rótulo contendo identificação do produto, peso, tabela nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, n.º de lote. Prazo de validade mínimo de 80% da validade total, a contar da data de entrega.	Latvida	R\$ 8,37
0055	500	UN	Erva doce. Produto em sementes de erva doce isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária sachê individual com 20 gramas ou embalagem latinha com 20	Luar sul	R\$ 3,94

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			gramas. Embalagem secundária caixa de papel cartão. Rótulo contendo informações nutricionais. Produto com validade mínima de 14 meses na data de entrega.		
0060	1.000	UND	Farelo de aveia. Produto obtido através da moagem de flocos de aveia ou grão de aveia. Embalagem deve estar intacta e ser resistente. Acondicionadas em embalagens de 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Data de fabricação máximo de 30 dias.	Vida e saúde	R\$ 6,45
0062	300	UND	Farinha de aveia. Produto processado obtido a partir da moagem dos grãos integrais da aveia. Embalagem primária plástica atóxica contendo, no mínimo 500 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Luar sul	R\$ 8,89
0064	500	KG	Farinha de milho amarela média. Produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica atóxica contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega.	Bella dica	R\$ 4,87
0065	750	KG	Farinha de trigo especial. Produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica contendo no mínimo 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Donatea	R\$ 3,61
0066	300	KG	Farinha de trigo integral. Produto processado e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica atóxica	Nordeste	R\$ 6,39

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.		
0067	1.200	KG	Feijão preto em grão limpo. Produto minimamente processado. Embalagem primária: plástica atóxica contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses, a partir da data da entrega.	Dona chica	R\$ 6,77
0068	200	UND	Fermento biológico. Produto processado. Embalagem primária atóxica contendo no mínimo 100g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Good instant	R\$ 6,19
0076	500	UND	Gergelim integral. Produto in natura. Embalagem primária atóxica contendo no mínimo 200 gramas do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses, a partir da data da entrega.	Luar sul	R\$ 15,37
0082	200	L	Leite uht desnatado. Produto processado. Embalagem com tampa de rosca. Selo do si. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas.	Dália	R\$ 6,27
0083	5.000	L	Leite uht integral. Produto processado, integral. Embalagem primária: tetrapack contendo no mínimo 1 litro do produto. Rótulo contendo identificação do produto,	Dália	R\$ 5,89

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Produto com registro no mapa e carimbo da inspeção. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.		
0089	500	UN	Linhaça semente. Semente comestível, linhaça marrom ou dourada. Grãos limpos e íntegros, sem manchas ou descolorações. Produto com ausência de impurezas, tais como terra, pedras, insetos, sementes de outros produtos ou materiais contaminantes. Embalagem primária atóxica contendo no mínimo 200 gramas do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses, a partir da data da entrega.	Luar sul	R\$ 9,44
0096	150	UN	Massa alimentícia de arroz. Produto processado à base de farinha de arroz. Isento de glúten. Embalagem primária: de polipropileno contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Produto destinado a escolares portadores de doença celíaca ou intolerância ao glúten.	Urbano	R\$ 10,85
0098	500	UND	Massa alimentícia tipo cabelo de anjo com ovos. Produto processado, sem corantes artificiais, contendo no mínimo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem primária de polipropileno com no mínimo 500 gramas do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º de lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Germani	R\$ 5,92
0100	1.000	UN	Massa alimentícia tipo espaguete reto com	Santa	R\$ 3,99

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			ovos. Produto processado, sem corantes artificiais, contendo no mínimo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem primária de polipropileno com no mínimo 500 gramas do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº de lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	felicidade	
0101	180	KG	Mel de abelha. Produto minimamente processado, 100% natural. Embalagem primária atóxica lacrada, contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote e registro no mapa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Rd casa do mel	R\$ 43,74
0102	220	UN	Melado batido de cana. Produto processado, 100% sacarose. Embalagem primária pote plástico ou vidro contendo no mínimo 250 gramas do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	Scheibler	R\$ 11,00
0107	800	UN	Milho verde em conserva. Produto minimamente processado, deve possuir apenas milho e água em sua composição. Embalagem primária plástica resistente contendo 170 gramas do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data da entrega.	Quero	R\$ 4,27
0113	600	UN	Orégano. Erva condimentar em folhas secas. Embalagem primária: embalagem plástica transparente contendo no mínimo 50	Luar sul	R\$ 4,39

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			gramas do produto. Rótulo contendo identificação do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.		
0115	5.500	UN	Pão de cachorro quente. Produto fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem primária: plástica transparente contendo 10 unidades de 50 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, descrição dos alergênicos, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega. Data de fabricação no máximo 1 (um) dia anterior à data da entrega.	Santa inês	R\$ 12,10
0116	1.200	UN	Pão de sanduíche integral, pão de forma. Produto processado fresco, macio, sem presença de sujidades. Produto integral contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Pão cortado em fatias de, no mínimo 20 gramas e, no máximo 30 gramas. Embalagem primária: plástica transparente contendo 1 (um) pão fatiado pesando no mínimo 500g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, descrição dos alergênicos, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega. Data de fabricação no máximo 2 (dois) dias anterior à data de entrega.	Santa inês	R\$ 9,72
0135	80	UND	Sal amoníaco. Produto processado utilizado para confecção de certos tipos de biscoito. Embalagem primária: plástica transparente contendo no mínimo 50 gramas do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a	Apti	R\$ 4,10

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			contar da data da entrega.		
0136	450	KG	Sal fino iodado. Embalagem primária: plástica transparente contendo no mínimo 1kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	Salsul	R\$ 1,85
0146	120	UND	Uva passa branca sem semente. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica resistente contendo 500 gramas do produto. Rótulo conforme legislação contendo a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Luar sul	R\$ 25,70
0147	120	UND	Uva passa escura sem semente. Produto minimamente processado. Embalagem primária plástica resistente contendo 500 gramas do produto. Rótulo conforme legislação contendo a data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Luar sul	R\$ 24,90
0150	200	UN	Vinagre. Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, translúcido, padronizado, refiltrado, pasteurização e invasão para a distribuição no comércio em geral. Com acidez aproximada de 4,15%. Sem adição de açúcares, essências, aromas, corantes e conservantes. Livre de qualquer adulteração ou contaminação. Embalagem plástica pet de 750 mililitros.	Rosina	R\$ 1,97
0151	50	UN	Tempero páprica doce. Embalagem de	Luar sul	R\$ 6,30

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			polietileno transparente, contendo no mínimo 100 gramas do produto. Contendo data de fabricação e validade. Não pode conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.		
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 246.376,70

1.2. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, marca e as demais condições devem ser entregues no mesmo teor e forma, conforme ofertadas na proposta.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

1.4. A vencedora deverá observar durante a execução, as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança de trabalho e apresentar teste de qualidade dos produtos sempre que solicitado pela Administração Municipal, livre de qualquer despesa para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 18/09/2026, tendo validade até 18/09/2027, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O preço de cada item está especificado no item 1.1, deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A Administração Municipal reserva-se o direito, a qualquer tempo, durante a vigência da ata de registro de preços, de solicitar Notas Fiscais, para verificar as variações de valores, com a finalidade de verificar se os valores registrados se encontram dentro da realidade de mercado.

3.4. Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

3.6. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

4.1. A contratação dos itens registrados neste Ata de Registro de Preços, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, conforme Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os itens licitados somente deverão ser entregues mediante o recebimento da "Nota de Empenho", a qual será remetida preferencialmente por e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante.

4.2.1. Poderá ser utilizado outra forma de comunicação eletrônica para o encaminhamento da Nota de Empenho, sendo imprescindível o registro de recebimento por parte do fornecedor, ou ainda ser realizado a retirada pessoalmente pela contratada.

4.3. Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho, EXCETO OS QUE NA DESCRIÇÃO DO ITEM ESTIVEREM INDICADOS COM PRAZO DIFERENTE:

a) Produtos não perecíveis e carnes: deverão ser entregues **mensalmente**, com frequência mínima de uma vez por mês e máxima de duas vezes por mês, conforme programação definida pela Secretaria de Educação. As entregas ocorrerão ponto a ponto nas escolas da rede municipal, exceto os pedidos das escolas EMEF São José, Sagrado Coração de Jesus e Visconde de Mauá, que deverão ser entregues junto à Biblioteca Municipal.

b) Produtos de panificação, massas frescas e hortifrutigranjeiros: terão entrega **semanal**, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação. Também deverão ser



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

realizadas ponto a ponto nas unidades escolares, com exceção das mesmas instituições listadas no item anterior, cujas entregas ocorrerão na Biblioteca Municipal.

c) Em caso de impossibilidade de entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para fins de análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

4.4. Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

4.5. Cada entrega deverá estar acompanhada de cópias da Nota de Empenho e Nota Fiscal para que possa ser conferida pelo recebedor.

4.6. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos produtos em relação a quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem. **O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS ESTÁ AUTORIZADO A RECUSAR A MERCADORIA, CASO AVALIE QUE ESTA NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL OU SEJA DIFERENTE DA MARCA COTADA.**

4.7. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade dos produtos, e observem especialmente as Normas de Trânsito e de Proteção Ambiental.

4.8. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega sem que seja necessário o auxílio de máquinas ou funcionários do órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES DISPONÍVEIS:

5.1. A despesa depois de liquidada poderá ser paga em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, Lei nº 14.133/2021.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

5.11. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.12. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1.213/2022, se for o caso.

5.12.1. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

5.12.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

5.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Material de Consumo	Saldo Disponível
- Despesa: 541/ Projeto: 2018 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1003	R\$ 47.039,29
- Despesa: 1018/ Projeto: 2018 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1002	R\$ 74.994,37
- Despesa: 13951 / Projeto: 2018 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 125.318,14

5.14.1. As dotações e fontes de recursos serão utilizadas conforme a efetiva realização das aquisições, observada a disponibilidade orçamentária e a correta vinculação da despesa à respectiva fonte de recurso, nos termos do Termo de Referência.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) 00016438$

365 Percentual da taxa anual = 6%



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.16. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, se aplicável.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória (Notas Fiscais) ou à planilha de



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando aplicável.

6.5. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro dos preços será de 07 (sete) dias úteis a contar da data da protocolização.

6.7. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (Notas Fiscais) apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Paverama/RS, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

6.7.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis durante período inferior a 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 28/08/2026. Transcorrido o interregno mínimo legal e havendo prorrogação da Ata, poderá ser admitido reajustamento mediante aplicação da variação da Unidade de Referência Municipal – URM, ou índice que legalmente venha a substituí-la, observadas as condições da legislação municipal aplicável.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e/ou
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma da lei.

7.1.2. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no item 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Paverama/RS, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- 8.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 8.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.
- 8.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo MUNICÍPIO.
- 8.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- 8.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 8.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 8.7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.
- 8.8. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.
- 8.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.
- 8.10. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.
- 8.11. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.
- 8.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.
- 8.13. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.
- 8.14. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.2. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

9.3. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

9.4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

9.5. Fornecer as informações atinentes a base de dados, para a elaboração da avaliação;

9.6. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual e terão as seguintes sanções:

I - recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 (trinta e seis) meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
e/ou

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses; e/ou
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

10.3. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e definido o montante total da(s) multa(s) e/ou indenização a ser(em) paga(s) pelo licitante ou contratado, esse deverá quitá-la(s) em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

10.3.1. Não realizado o pagamento por parte do licitante ou contratado e caso as multas e/ou indenizações forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto em lei.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo Edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelos respectivos servidores lotados na Secretaria Municipal requerente, designado no Edital (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

11.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

11.3. Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

11.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter total sigilo e confidencialidade sobre os negócios da CONTRATANTE e suas coligadas, e de todas as demais informações recebidas, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato e após o seu término, revelar essas informações a terceiros, salvo mediante consentimento da CONTRATANTE.

12.2. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes se comprometem a observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

12.3. O compartilhamento de dados pessoais sob o escopo do presente Contrato ocorrerá quando indispensável ao desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias ou complementares necessárias à execução deste Contrato, especialmente para que possa ser realizado o fim deste contrato, bem como possam ser contratadas a mídias pagas, ficando a CONTRATADA autorizada a compartilhar os dados da CONTRATANTE com todas as formas de mídias que forem contratadas.

12.4. O não atendimento ao dever de sigilo e confidencialidade ora exigidos, ou a violação a proteção de dados, seja durante a vigência do contrato ou após o seu término, acarretará a parte infratora às penalidades da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Fica o FORNECEDOR vinculado, até o término do presente instrumento, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Ata de Registro de Preços, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

13.5. Onde está Ata de Registro de Preços for omissa, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Paverama, o direito



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

de revogar no todo ou em parte o presente Ata, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

13.6. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Teutônia/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato e assinam eletronicamente para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama/RS, 18 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PAVERAMA

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:
